

EDITAL N. °005/ECJS/2026

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO PRÊMIO “MÉRITO ESTUDANTIL” PARA ESTUDANTES FORMANDOS DOS CURSOS DE DIREITO, DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS JURÍDICOS, NOTARIAIS E DE REGISTRO, DA UNIVALI, NO 2º SEMESTRE DE 2026.

O Diretor da Escola de Ciências Jurídicas e Sociais, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe o Regimento Geral da Universidade do Vale do Itajaí, e a Resolução nº 115/CONSUN/2025 de 26 de agosto de 2025, torna público os critérios de seleção para a concessão do prêmio “Mérito Estudantil”.

1. DO PRÊMIO “MÉRITO ESTUDANTIL PROFESSOR EDISON VILLELA”

1.1 O prêmio “Mérito Estudantil” será resultado de avaliação realizada pelo Colegiado de curso, em reunião específica, devidamente registrada em ata, mediante critérios estabelecidos pela Resolução nº 115/CONSUN/2025 de 26 de agosto de 2025.

1.2 Ao aluno agraciado com o prêmio, a Univali oferecerá uma bolsa de estudos de um curso de pós-graduação (especialização ou mestrado), desde que observados os critérios da resolução vigente;

1.3 O Prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” será concedido da seguinte forma:

a) Para os cursos de graduação presenciais, será concedido aos estudantes formandos de **2026/2** por curso, turno e campus de oferta:

Campus	Curso	Turno
Edson Villela (Itajaí)	Direito	Matutino e noturno
Balneário Camboriú	Direito	Matutino e noturno
Tijucas	Direito	Noturno
Biguaçu	Direito	Noturno
Kobrasol	Direito	Matutino e noturno
Florianópolis	Direito	Matutino
Edson Villela (Itajaí)	Relações Internacionais	Noturno
Balneário Camboriú	Relações Internacionais	Matutino

2. DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO:

2.1 Estão habilitados a se inscrever neste Edital, exclusivamente, os estudantes formandos que possuírem o Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) igual ou superior à nota 8,0 (oito vírgula zero). O(a) acadêmico(a) poderá ter acesso ao IAA, no Portal do Aluno, disponível no menu Integralização;

2.2 Os estudantes formandos de 2026/2, poderão encaminhar, por meio do endereço eletrônico institucional do curso, conforme quadro a seguir, os documentos complementares comprobatórios previstos no item 3 deste Edital, até dia **16 de novembro de 2026 às 23h59min**.

Campus	Curso	E-mail
Edson Villela (Itajaí)	Direito	direito.itj@univali.br
Balneário Camboriú	Direito	direito.bc@univali.br
Tijucas	Direito	direito.tj@univali.br
Biguaçu	Direito	direito.big@univali.br
Kobrasol	Direito	direito.sj@univali.br
Florianópolis	Direito	direito.floripa@univali.br
Edson Villela (Itajaí)	Relações Internacionais	ri@univali.br
Balneário Camboriú	Relações Internacionais	ri@univali.br

3. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES COMPROBATÓRIOS

3.1 Os documentos complementares comprobatórios deverão ser organizados em currículo acadêmico, em ordem cronológica, devidamente comprovado, na forma digital, exclusivamente em arquivos no formato PDF, contemplando, indicando a que critério se refere:

- Curriculum acadêmico (Lattes ou similar), devidamente preenchido com as informações acadêmicas e de pesquisa;
- Certificados, declarações oficiais, boletins de aprovação em disciplinas e/ou exemplares de publicações, que comprovem as atividades e participações (inseridos no curriculum Lattes);
- Memorial descritivo da sua vivência acadêmica no curso (breve histórico sobre o porquê escolheu o Direito, suas experiências durante o curso, e, suas aspirações ao se graduar em Direito).

3.2 Na composição dos documentos que justifiquem a seleção, na primeira etapa, o Colegiado de Curso deverá valer-se de informações obtidas por meio de relatório específico no Sistema Acadêmico da Univali.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O processo de concessão do Prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” ocorrerá em três fases, compreendendo as seguintes etapas:

4.1.1 Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) igual ou superior a 8,0 (oito), conforme os termos da Resolução nº 115/CONSUN/2025 de 26 de agosto de 2025 de caráter eliminatório;

4.1.2 Análise do currículo do(a) candidato(a) devidamente comprovado e lançado no currículo Lattes, considerando-se:

- a) Inserção, no mínimo de 1 (um) ano ininterrupto, em atividades profissionais na área do Curso;
- b) Participação em cursos de capacitação na área do Curso ou afim;
- c) Participação em cursos de idiomas (pelo menos 120 horas);
- d) Participação em atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito Institucional/Curso;
- e) Apresentação de trabalhos técnico-científicos em eventos da área do Curso e/ou área afim;
- f) Publicação de trabalhos técnico-científicos em livros e/ou periódicos reconhecidos pela área do Curso;
- g) Participação em eventos técnicos e técnico-científicos (local, regional, nacional, internacional);
- h) Participação em atividades de extensão extracurriculares promovidas pelo Curso ou pela UNIVALI, na área do Curso e/ou área afim;
- i) Realização de atividades de monitoria e estágios extracurriculares, na área do Curso;
- j) Envolvimento na organização e execução dos eventos promovidos pelo Curso e/ou Escola e/ou Universidade;
- k) Premiação acadêmica e em concursos técnicos na área do Curso;
- l) Participação em projetos e/ou concursos de empreendedorismo e inovação;
- m) obtenção de medalhas de mérito e/ou reconhecimento em redes sociais profissionais consolidadas, com foco no mercado de trabalho;
- n) Participação em Colegiado do Curso, Conselhos Institucionais e entidades de classe como representante institucional/estudantil (dirigente);
- o) Atuação em centros acadêmicos e diretórios estudantis;
- p) Representação da instituição em competições esportivas ou culturais;
- q) Conclusão de disciplinas do *International Program* ou do Núcleo de Disciplinas Internacionais da Univali;
- r) Participação em intercâmbios nacionais e internacionais, incluindo o Programa de Dupla Titulação da Univali e a mobilidade virtual.

4.1.3 Análise da vivência de valores e atitudes éticas no contexto da Universidade:

- a) relacionamento com pares, docentes, funcionários e, se for o caso, supervisores de campo em estágio interno e externo;
- b) Participação ativa nas atividades propostas pelo Curso e/ou pela Escola/Instituição;
- c) Atitude ética e responsável nas vivências acadêmicas.

4.2 A Coordenação de Curso convocará o Colegiado de Curso, designando o local e data para a realização de reunião de análise, avaliação e classificação dos candidatos inscritos.

4.3 A pontuação das atividades do inciso II, do Art. 11 da Resolução nº 115/CONSUN/2025 de 26 de agosto de 2025, definidas pelo Colegiado de Curso (Formulário de Pontuação anexo)¹, será realizada da seguinte forma:

Itens Avaliados	Critérios
01	Publicação de trabalhos técnicos científicos
02.	Participação em cursos de capacitação na área do curso ou afim
03.	Participação em atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito Institucional/Curso.
04.	Apresentação de trabalhos técnico-científicos em eventos da área do Curso e/ou área afim.
05.	Publicação de trabalhos técnico-científicos em livros e/ou periódicos reconhecidos pela área do Curso.
06.	Participação em eventos técnicos e técnico-científicos (local, regional, nacional, internacional).
07.	Participação em atividades de extensão extracurriculares promovidas pelo Curso ou pela UNIVALI, na área do Curso e/ou área afim.
08.	Realização de atividades de monitoria e estágios extracurriculares, na área do Curso.’
09.	Envolvimento na organização e execução dos eventos promovidos pelo Curso e/ou Escola e/ou Universidade
10.	Participação em projetos e/ou concursos de empreendedorismo e inovação.
11.	Conclusão de disciplinas do <i>International Program</i> ou do Núcleo de Disciplinas Internacionais da Univali.
12.	Participação em intercâmbios nacionais e internacionais, incluindo o Programa de Dupla Titulação da Univali e a mobilidade virtual.

4.4 A pontuação do inciso III, do Art. 11 da Resolução nº 115/CONSUN/2025 de 26 de agosto de 2025, será realizada por meio de votação do Colegiado do Curso, atribuindo-se a nota 10 (dez) ao aluno com o maior número de votos, e calculando-se as demais notas por regra de três.

4.5 A pontuação geral para o mérito será obtida por meio da média ponderada entre os três incisos do do Art. 11 da Resolução nº 115/CONSUN/2025 de 26 de agosto de 2025, utilizando-se os seguintes pesos: inciso I, peso 6; inciso II, peso 3; inciso III, peso 1.

4.5.1 Em caso de empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- Maior Índice de Aproveitamento Acadêmico – IAA;
- Maior pontuação no inciso II.

4.6 Serão consideradas somente as disciplinas cursadas e as atividades realizadas durante o período em que o(a) candidato(a) foi estudante regularmente matriculado(a) na UNIVALI.

4.7 Caso o(s) representante(s) discente(s), membros do Colegiado de Curso, for(em) candidato(s) ao mérito estudantil, este(s) não participará(ão) de nenhuma reunião que trate da premiação disciplinada por este edital.

4.8 No caso de não haver inscritos nos termos deste Edital, não haverá a entrega do Prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” para o respectivo Curso, turno ou campus neste ano e semestre.

¹ O formulário com a pontuação definida pelo Colegiado do Curso, encontra-se a disposição do/dos acadêmicos na secretaria do curso, com a secretária da Coordenação.

5. DO ANÚNCIO DO PRÊMIO

- 5.1. O anúncio do(a) merecedor(a) do Prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” será divulgado, no ato da colação de grau, independentemente do tipo da solenidade escolhida pelo(a) formando(a).
- 5.2. Na hipótese do(a) formando(a) agraciado(a) com o prêmio requerer a Participação simbólica em solenidade especial, nos termos da Resolução vigente, não será anunciado/entregue o Prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” nesta Participação simbólica.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Caso nenhum aluno formando atenda o previsto na Resolução nº 115/CONSUN/2025 de 26 de agosto de 2025, não haverá a entrega do prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela” para o respectivo curso, turno ou campus naquele semestre.
- 6.2. Em virtude da natureza da concessão Prêmio “Mérito Estudantil Professor Edison Villela”, em nenhum caso haverá pedido de vistas ou revisão da análise dos candidatos inscritos, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso do resultado de quaisquer etapas do processo de seleção.
- 6.3. Casos omissos serão resolvidos com a Coordenação do Curso, em conjunto com a Direção da Escola e a Pró-Reitoria de Ensino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Alceu de Oliveira Pinto Júnior
Diretor da Escola de Ciências Jurídicas e Sociais

